



P.I 26.571.016-6

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
DE CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MANOEL RIBAS.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 12.121/2026, portador do RG nº 4.***.894-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, também representado pelo Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, em razão do Decreto Estadual nº 13.305/2026;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, com Sede na Rua 07 de Setembro, 366, Manoel Ribas – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.740.811/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**, registrado no CPF/MF sob o nº 061.***.***-30, com domicílio especial na Rua 07 de Setembro, 366, Manoel Ribas – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 032/2026, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de outubro de 2026 até 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de dezembro de 2026 até 28 de junho de 2027.



P.I 26.571.016-6

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 106), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 01 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Respondendo cumulativamente como Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA

Prefeito do Município de Manoel Ribas

Documento: **032.1.2026_Manoel_Ribas_PRAZO_26.571.0166.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Carlos da Silva Corona** em 01/10/2026 15:55.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia (XXX.029.889-XX)** em 01/10/2026 16:38 Local: SEIL/GS.

Inserido ao protocolo **26.571.016-6** por: **Manuela Toppel Portes** em: 01/10/2026 12:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO Nº: 26.571.016-6 apenso ao PI 24.288.809-0
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 032/2026
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Manoel Ribas.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 032/2026, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias a partir de 01 de outubro de 2026 até 30 de dezembro de 2026.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 30 de dezembro de 2026 até 28 de junho de 2027.
Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 106 - mov 22), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.
DATA: 01 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Respondendo cumulativamente como Diretor-Presidente do DER/PR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO Nº: 26.375.466-2 apenso ao PI 18.018.033-8
DOCUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 079/2022
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Rosário do Ivaí.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 079/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 44 dias a partir de 01 de outubro de 2026 até 14 de novembro de 2026.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 14 de novembro de 2026 até 13 de maio de 2027.
Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 21 - mov.14), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.
DATA: 01 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Respondendo cumulativamente como Diretor-Presidente do DER/PR
Protocolo 134206/2026

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA SRP

A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP Nº 1371/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Preg-e Nº 1371/2025
PROTOCOLO Nº 24.013.110-2
Objeto: CATETERES E CONECTORES.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
HOMOLOGADO: em 02 de setembro de 2026 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde
DEMAIS INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

Curitiba, 06 de outubro de 2026.
Coordenação de Governança em Aquisições

Protocolo 133983/2026

Informação Ato nº 152/2026
Comissão Especial de Credenciamento - Resolução SESA nº 1217/2025
Edital de Credenciamento nº 036/2023
Banco de Prestadores - Ato Convocatório nº 04

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 036/2023 no Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviço, Edição nº 11487;

Considerando a constituição e as atribuições da Comissão Especial de Credenciamento por meio da Resolução SESA nº 1217/2025;

Considerando a análise da documentação realizada com base na solicitação dos itens: 4-b e 8.1 ao 8.4 do Ato Convocatório nº 04;

A presente Comissão apresenta o Estabelecimento listado abaixo **COM PENDÊNCIAS:**

Data do recebimento	Protocolo	RS	Município	Estabelecimento	CNES	Pendências
30/09/26	26.536.120-0	14	LOANDA	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA - CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI	2753545	ITENS: 8.1.3/ 8.1.7/ 8.1.16/ 8.1.17/ 8.1.20/ 8.2.2/8.2.5/ 8.2.6/8.2.8/ 8.2.13/ 8.3.4/ 8.3.6/ 8.3.8/ 8.3.9

As pendências estão pormenorizadas no mesmo protocolo de origem da solicitação de atendimento ao Ato Convocatório 04;

Comissão Especial de Credenciamento (Resolução SESA nº 1217/2025): Mônica Barbosa de Lima Mendes-DVCOC, Camila Mertzig-DVMOA, Fernanda de Oliveira Florentino dos Santos-CRASS;

Informação Ato nº 081/2026
Comissão Especial de Credenciamento - Resolução SESA nº 1217/2025
Edital de Credenciamento nº 036/2023
Banco de Prestadores - Ato Convocatório nº 09

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 036/2023 no Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviço, Edição nº 11487;

Considerando o Item 05 do Edital de Credenciamento 036/2023 e a respectiva publicação do Ato Convocatório nº 09 - realização de procedimentos ambulatoriais referentes à para Oferta de Cuidados Integrados - OCI, no Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviço, Edição nº 11838;

Considerando a constituição e as atribuições da Comissão Especial de Credenciamento por meio da Resolução SESA nº 1217/2025, Art. 5º;

Considerando a análise da documentação realizada com base na solicitação dos itens: 8.1.1 ao 8.4.b e 4.b do Ato Convocatório nº 09;

Considerando o Item 2.5 do Edital de Credenciamento 036/2023, em que a não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento do Estabelecimento.

A presente Comissão apresenta o Estabelecimento listado abaixo **COM PENDÊNCIAS:**

Recebimento	Protocolo	RS	Município	Estabelecimento	CNES	Pendências
30/09/26	26.274.081-1	15	ASTORGA	HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA	2733579	ITENS: 8.1.9 / 8.1.11 / 8.3.3 / 8.3.4 / 8.3.9 / 4.b

As pendências estão pormenorizadas no mesmo protocolo de origem da solicitação de atendimento ao Ato Convocatório;

Vale ressaltar que permanecem vigentes as demais regras de apresentação contidas no item 2 do Edital de Credenciamento nº 036/2023 e que a não apresentação da documentação completa, e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados no Edital e neste Ato Convocatório é motivo para desclassificação do Estabelecimento.

Nos termos do item 13.3 do Edital nº 036/2023, estabelece-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para que o interessado apresente as complementações solicitadas.

Conforme o item 13.5 do citado Edital, superado esse prazo, se não houver resposta satisfatória, o Estabelecimento será considerado como Inapto, fazendo com que, caso haja interesse em permanecer com a solicitação, seja instruído novo pedido de análise, em resposta ao Ato Convocatório observado os regramentos dos prazos e da distribuição da demanda.

